



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

MENSAGEM Nº 003/2009
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA

Prot. Nº 15/2010

Ass. 16: 3522, em 07/12/10

Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal faz uso da presente mensagem para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei nº 003/2009**, *que revoga na íntegra a Lei nº 553/2009, de 27 de agosto de 2009, e dá outras providências.*

Considerando o **Acórdão nº 2.757/2009**, concernente ao **Processo nº 6.903-5/2009**, que trata das Contas Anuais do Município de Campos de Júlio relativas ao exercício de 2008, **tendo como objeto o parecer** contrário ao pagamento da ajuda de custos, vez que, naquele município, o combustível utilizado nos veículos do Poder Legislativo e a manutenção mecânica dos mesmos encontra-se inserido na Ação-Projeto/Atividade - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual, com a denominação de Despesa com a Manutenção do Poder Legislativo.

Considerando o Princípio da Segurança Jurídica, e por analogia entendemos que certamente a desobediência ao Acórdão acima epigrafado ensejará apontamentos negativos e glosa quando da apreciação das Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta, e consequentemente devolução dos valores que forem pagos, bem como pagamento de multa, como ocorrido em Campos de Júlio.

A Mesa Diretora resolve propor a ab-rogação da Lei 553/2009, que trata da concessão de “ajuda de custo” pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para os vereadores residentes a uma distância superior a 20 km da sede da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, com o objetivo de contribuição para cobrir despesa **especificamente** com **auxílio combustível** para deslocamento para participar das Sessões Ordinárias e Extraordinárias que ocorrem no período noturno, na Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

Resolve esclarecer que apesar da Lei 553/2009, ter iniciado sua vigência a partir de 27 de agosto de 2009, a Casa Legislativa não efetuou nenhum pagamento aos Vereadores que teriam direito ao benefício, uma vez que a referida Lei padeceu de abertura de crédito especial por não constar o projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal para o exercício de 2009.

Felipe Trindade

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

Resolve ainda esclarecer que por meio da prerrogativa da autotutela, é possível que a administração reveja seus próprios atos, podendo a revisão ser ampla, para alcançar aspectos de legalidade e de mérito, dessa forma insta salientar que não houve o descumprimento do Acórdão nº 2.757/2009, do TCE.

Destarte, Nobres Edis, acreditamos no bom senso e responsabilidade que norteiam as decisões de Vossas Excelências, ao tempo que rogamos pela apreciação da matéria ora apresentada, com sua consequente aprovação.

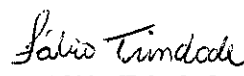
Sendo o que se apresentava e na certeza de que os Nobres Pares haverão de analisar e concordar com o que está sendo pleiteado, a Mesa Diretora antecipadamente agradece pela aprovação da matéria.

Atenciosamente.

Mesa Diretora da Câmara Municipal
Pedra Preta-MT., 15 de dezembro de 2009.


Semy Mendes de Freitas
Presidente


Adair Francisco Dias
1º Secretário


Fábio Trindade
2º Secretário

Aos Ilustríssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal
Pedra Preta – MT.

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA

Prot. Nº 15/2010
Às 16:25 hs, em 07/01/10

 - Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 003/2009
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Revoga na íntegra a Lei nº 553/2009, de 27 de agosto de 2009, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 553/2009, de 27 de agosto de 2009.

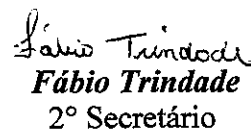
ARTIGO 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

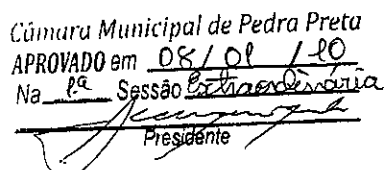
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

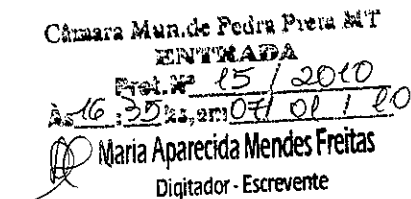
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.
AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.


Semy Mendes de Freitas
Presidente


Adair Francisco Dias
1º Secretário


Fábio Trindade
2º Secretário

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 08/01/2010
Na 1ª Sessão Extraordinária

Presidente

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Protocolo 15/2010
Às 16:35hs, em 07/01/2010

Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente